

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 1329-A/2026/2

Sumário: Concurso para admissão aos estágios técnico-militares – mestrado para as especialidades de Engenheiros de Aeródromos, Médicos, Juristas e Psicólogos – 2026.

Concurso para admissão aos estágios técnico-militares – Mestrado para as Especialidades de Engenheiros de Aeródromos, Médicos, Juristas e Psicólogos – 2026

I – Abertura de concurso:

1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto até 13 de fevereiro de 2026, o concurso para admissão aos Estágios Técnico-Militares (ETM), que complementam o grau de mestre conferido em estabelecimento de ensino superior, habilitando ao ingresso na categoria de oficiais dos quadros permanentes (QP) da Força Aérea, para as seguintes vagas e especialidades:

- 1.a) Engenheiros de Aeródromos (ENGAED) – Engenheiros civis – 4 vagas;
- 1.b) Médicos (MED) – 4 vagas;
- 1.c) Juristas (JUR) – 2 vagas;
- 1.d) Psicólogos (PSI) – 2 vagas.

2 – Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do EMFAR. No caso do número de vagas para admissão fixado pelo despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional ser inferior ao número de vagas planeadas, são reduzidas vagas conforme a proporção do corte imposto pela tutela, arredondado às unidades.

3 – No caso de em alguma especialidade não existirem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas, cada vaga sobrante é redistribuída de acordo com a seguinte ordem de prioridades, em tantos ciclos quantos os necessários, até ao número máximo de vagas previsto para cada especialidade, conforme se indica na seguinte tabela:

Prioridade	Especialidade	Número máximo de vagas a reafetar
1	PSI	1
2	JUR	1

4 – Atenta a distribuição do contingente do regulamento dos incentivos (CRI), efetuada pelo CEMFA através de Despacho disponível para consulta no sítio de Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, informa-se que para efeitos do presente concurso não são distribuídas vagas ao CRI.

5 – Após o ingresso nos QP da especialidade de MED, a Força Aérea possibilita o ingresso na formação especializada do internato médico nas áreas tidas por carenciadas da Força Aérea e do Hospital das Forças Armadas – Polo de Lisboa e Polo do Porto. O início da formação especializada

do internato médico ocorre até 3 anos após o ingresso nos QP, período este que pode ser alterado em função de necessidades operacionais.

II – Condições de admissão:

6 – As condições gerais de admissão ao concurso são as seguintes:

6.a) Ter nacionalidade portuguesa;

6.b) Não completar, no ano civil de início dos ETM, 33 anos de idade para as especialidades de ENGAED, JUR e MED, e 34 anos de idade para a especialidade de PSI;

6.c) Estar habilitado, à data de encerramento do concurso, no mínimo, com o grau académico de mestre em Engenharia Civil, para a especialidade de ENGAED, em Medicina, para a especialidade de MED, em Direito, para a especialidade de JUR, em Psicologia, para a especialidade de PSI;

6.d) Para a especialidade de ENGAED, ser membro efetivo ou membro efetivo de 1.º ano da ordem dos Engenheiros;

6.e) Para a especialidade de PSI, ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

6.f) Para a especialidade de MED, ser membro efetivo da Ordem dos Médicos, com autonomia para o exercício da Medicina reconhecida pela Ordem e ter obtido uma classificação mínima de 60 pontos na Prova Nacional de Acesso (PNA);

6.g) Não ter antecedentes criminais incompatíveis com o respeito pelos valores militares fundamentais, expressos no artigo 1.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho e pela vida e a integridade física das pessoas, respeito pela vida em sociedade, pela ordem e tranquilidade públicas, respeito pelos direitos e liberdades de terceiros e pelo respetivo património, bem como com o respeito pelo Estado português;

6.h) Estar em situação militar regular, quando aplicável;

6.i) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;

6.j) Possuir qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de oficiais, o que é aferido através do registo disciplinar e da avaliação do mérito de cada candidato, quando já for ou tiver sido militar;

6.k) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

6.l) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nas Forças Armadas;

6.m) Não ter desistido da frequência do curso ou estágio para ingresso nas Forças Armadas, sem motivo atendível, devidamente comprovado, sujeito a deliberação da CA da AFA.

7 – Para candidatos militares da Força Aérea é exigido, como condição especial de acesso ao concurso, que não se encontre a frequentar a instrução básica ou a instrução complementar, nos termos do artigo 25.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro.

8 – Os candidatos devem continuar a reunir as condições de admissão enunciadas no aviso de abertura, desde a fase documental até à conclusão do curso, com exceção dos limites de idade, sob pena de exclusão.

III – Fase documental:

9 – Na fase documental:

9.a) Os candidatos civis e militares de outros ramos devem apresentar a sua candidatura, até 13 de fevereiro de 2026, através de uma das seguintes formas:

9.a.(1) Preferencialmente, por via eletrónica para o e-mail crfa.recrutamento@emfa.gov.pt;

9.a.(2) Através de correio registado com aviso de receção, para a morada do CRFA que consta no parágrafo 25. do presente aviso, de acordo com o modelo disponível em:

<https://crfa.emfa.pt/p-943-documentacao>,

sendo considerada a data de registo postal;

9.a.(3) Em alternativa, através da entrega presencial, no CRFA ou na sua Secção Norte;

9.a.(4) Os candidatos militares da Força Aérea devem proceder à entrega dos documentos constantes no Anexo A, nas suas Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos (U/E/O), as quais devem remeter as candidaturas ao CRFA, até à data de encerramento da fase documental;

9.b) A candidatura é instruída com os documentos referidos no Anexo A ao presente aviso e que dele faz parte integrante sendo que para a instrução da candidatura é suficiente a cópia simples, de documento autêntico ou autenticado. A Comissão de Admissão pode exigir a exibição de original ou documento autenticado, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade da cópia simples, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

9.c) Os documentos entregues pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar;

9.d) Os candidatos que não consigam obter alguns dos documentos constantes no Anexo A até ao final da data-limite constante no parágrafo 9.a), podem requerer a admissão provisória, de acordo com o modelo disponível no sítio de Internet do CRFA, acompanhado de justificação. Os candidatos admitidos provisoriamente a concurso, devem proceder à entrega do referido documento, impreterivelmente até ao início da Prova de Aptidão Militar (PAM) ou Estágio de Integração à Academia (EIA);

9.e) As decisões sobre a avaliação documental são proferidas pela Chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea, são notificadas por escrito aos candidatos e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão da AFA que decide sobre a exclusão ou seriação final dos candidatos;

9.f) A eliminação na avaliação documental determina a suspensão da prestação do candidato no concurso até à deliberação da Comissão de Admissão da AFA, referida no parágrafo anterior, sobre a situação do candidato.

10 – Assiste à Comissão de Admissão da AFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

11 – Após a fase documental, a lista de candidatos admitidos e excluídos é divulgada no sítio da Internet do CRFA.

IV – Fase de aplicação das provas de seleção:

12 – Na fase de aplicação de provas de seleção são realizados os seguintes procedimentos:

12.a) Os candidatos civis, os candidatos civis na reserva de disponibilidade (RD) com Testes de Controlo e Avaliação da Condição Física (TCACF) realizados há mais de um ano e militares colocados em unidades com dispensa de realização de TCACF, realizam Provas de Avaliação da Condição Física (PACF), que visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para

o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam, de acordo com o prescrito no Anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante. As decisões sobre a aptidão nas PACF são proferidas pelo Comandante do Corpo de Alunos da AFA e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão da AFA que decide sobre a exclusão ou seriação final dos candidatos;

12.b) Os candidatos civis, os candidatos de especialidade ou categoria diferente à que concorrem, os candidatos militares de outros ramos ou os candidatos que prestaram serviço efetivo na Força Aérea e que se encontram na RD há mais de um ano realizam Provas de Avaliação Psicológica (PAP), constantes do Despacho n.º 5294/2023, de 23 de março de 2023 do CEMFA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2023, que visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam. Compreendem provas de aptidões cognitivas específicas, competências intrapessoais, competências sócio-grupais e motivação e adaptabilidade ao contexto militar. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Chefe do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA) e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão da AFA que decide sobre a exclusão ou seriação final dos candidatos;

12.c) Todos os candidatos aptos nas provas anteriores realizam Inspeções Médicas (IM), que visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e Incapacidade para a Prestação de Serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima, aprovadas pela Portaria n.º 790/1999, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro ainda em vigor nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 318/2023, de 24 de outubro, bem como averiguar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 44198, de 20 de fevereiro de 1962 no que concerne à vacinação obrigatória. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames. Os candidatos que não possuam exames válidos, são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico. Os exames complementares de diagnóstico são diferenciados em função do diagnóstico médico que é feito a cada candidato e não exclusivamente em função das especialidades para que concorrem, sendo considerada toda a informação clínica conhecida. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes;

12.d) Todos os candidatos aptos nas IM realizam Provas de Avaliação Científica (PAC), que visam avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. Os candidatos realizam as PAC de acordo com o prescrito nos Anexos C, D, E e F, conforme a especialidade a que se destinam. São constituídas por uma prova escrita (PE) e uma prova oral (PO), cada uma com um peso de 50 %, nos seguintes termos:

12.d.(1) Para as especialidades de ENGAED, JUR e PSI, a PE e a PO são elaboradas e classificadas por um júri;

12.d.(2) Para a especialidade de MED, a classificação obtida na PNA é convertida para uma escala de 0 a 200 pontos. A PO é classificada numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados os candidatos que obtenham valor inferior a 100 pontos na média da Classificação final (CF);

12.d.(3) Para as especialidades de ENGAED, JUR e PSI as provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados os candidatos que:

12.d.(4) (a) Obtenham valor inferior a 70 pontos na PE;

12.d.(4) (b) Obtenham valor inferior a 100 pontos na média da PE e PO;

12.e) As classificações dadas pelo júri são notificadas aos candidatos mediante publicação das respetivas no sítio da Internet do CRFA e comunicados via endereço eletrónico para cada candidato, e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão da AFA que decide sobre a exclusão ou seriação final dos candidatos;

12.f) A PAM, destinada a candidatos civis e que visa aferir as capacidades para o exercício das funções militares, no âmbito dos QP da Força Aérea, bem como proporcionar a adaptação inicial à vida militar. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Comandante do Corpo de Alunos da AFA e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão da AFA que decide sobre a exclusão ou seriação final dos candidatos;

12.g) O EIA, destinado a candidatos militares e candidatos na RD e que visa proporcionar a adaptação à vida militar na AFA, sendo de realização obrigatória, sob pena de exclusão do concurso;

12.h) Os candidatos admitidos na fase documental são notificados por SMS e e-mail, da data e local para prestação das provas de seleção, devendo proceder à confirmação nas listas de convocação divulgadas no sítio da Internet do CRFA pela seguinte ordem:

12.h.(1) Para as PACF, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental;

12.h.(2) Para as PAP, os candidatos que forem considerados aptos nas PACF;

12.h.(3) Para as IM, os candidatos que forem considerados aptos nas PAP;

12.h.(4) Para as PAC, os candidatos que forem considerados aptos nas IM;

12.h.(5) Para a PAM/EIA: Os candidatos das especialidades de ENGAED, MED, JUR e PSI que obtiverem aproveitamento nas PAC;

12.i) A convocatória dos candidatos para a PAM/EIA é efetuada por SMS e por e-mail, bem como através de divulgação da lista dos candidatos convocados para a PAM/EIA no sítio da Internet do CRFA;

12.j) Os candidatos que não confirmem o seu interesse na realização da PAM/EIA são excluídos do concurso, sendo convocados os respetivos reservas;

12.k) A convocatória dos candidatos reservas é efetuada telefonicamente e por e-mail devendo os candidatos confirmar a disponibilidade para ocupar a vaga em aberto. Caso não o façam são excluídos do concurso;

12.l) Com exceção das PAC, os resultados das provas de seleção expressam-se por "Apto" ou "Inaptos";

12.m) A decisão provisória de inadmissão na fase de candidaturas ou de "Inapto" numa das provas de classificação e seleção não produz efeitos definitivos, apenas determinando a suspensão da prestação do candidato no concurso até à deliberação da Comissão de Admissão da AFA sobre a situação do candidato;

12.n) As provas de seleção têm caráter eliminatório e os candidatos considerados "Inaptos", ou nas condições referidas nos parágrafos 12.d.(4)(a) e, 12.d.(4)(b), ou que não tenham comparecido na data respetiva para a realização de prova, são excluídos das provas subsequentes do concurso;

12.o) É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação das provas de seleção, sob pena de exclusão do concurso;

12.p) As provas de seleção são realizadas sem possibilidade de repetição. Contudo, se for conhecido algum facto novo que possa comprometer a aptidão obtida nas PAP ou IM, a Comissão de Admissão da AFA pode deliberar que o candidato seja reavaliado nessa sede;

12.q) Aos candidatos que, no decurso das provas de seleção, cometam ou tentem inequivocadamente cometer qualquer fraude ou práticas fraudulentas ou incumpram com as normas técnicas ou de conduta que lhes forem transmitidas pelos responsáveis pela aplicação da respetiva prova de seleção, é imediatamente suspensa a sua prestação no respetivo concurso.

V – Exclusão do concurso:

13 – São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão da AFA, os candidatos que:

13.a) Não entreguem os documentos previstos no presente aviso na forma e nos prazos fixados;

13.b) Não satisfaçam alguma das condições de admissão;

13.c) Não se apresentem com pontualidade no local de prestação das provas;

13.d) Sejam eliminados nas PAC;

13.e) Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de seleção;

13.f) Não confirmem a sua intenção em realizar a PAM/EIA;

13.g) Não realizem o EIA na sua totalidade (parte prática e teórica) (apenas para candidatos militares);

13.h) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de uma prova de seleção;

13.i) Cometam ou tentem cometer fraude ou práticas fraudulentas, ou incumpram as normas técnicas ou de conduta que lhes sejam transmitidas para a condução das provas de seleção.

14 – Sem prejuízo do disposto no Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho, das classificações relativas às provas de seleção cabe recurso para o CEMFA.

VI – Procedimentos para seriação e preenchimento de vagas:

15 – Os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas são os seguintes:

15.a) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas PACF, nas PAP, nas IM, na PAM e obtiverem aproveitamento nas PAC;

15.b) Os candidatos aprovados nas provas de seleção, são ordenados para efeitos de admissão aos ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida através das seguintes fórmulas:

15.b.(1) Candidatos das especialidades de ENGAED, JUR e PSI:

$$CF = (3 \times CC + 7 \times PAC)/10$$

onde (expressas numa escala de 0 a 200 pontos):

CF – Classificação final do concurso;

CC – Classificação académica do Mestrado;

PAC – Classificação da Prova de Avaliação Científica.

15.b.(2) Candidatos da especialidade de MED:

$$CF = (PNA + PO)/2$$

onde (expressas numa escala de 0 a 200 pontos):

CF – Classificação final do concurso;

PNA – Classificação da Prova Nacional de Acesso (ou Prova Nacional de Seriação);

PO – Classificação da Prova Oral.

15.c) Em caso de igualdade de classificação final, preferem sucessivamente:

15.c.(1) Melhor nota na PAC (PNA para médicos);

15.c.(2) Menor idade.

VII – Audiência dos interessados:

16 – Finda a fase dos métodos de seleção, a Comissão de Admissão da AFA aprova:

16.a) O projeto de lista de candidatos excluídos na avaliação documental e nos métodos de seleção;

16.b) O projeto de lista de seriação final, de acordo com os critérios descritos no parágrafo 15.

17 – Os candidatos são notificados dos projetos referidos no parágrafo anterior para a realização da audiência dos interessados, no tocante aos resultados das PACF, das PAP, das PAC e PAM/EIA, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA. As audiências prévias relativas aos resultados das IM são remetidas diretamente à Junta Médica competente.

VIII – Listas definitivas e impugnações administrativas:

18 – Findo o prazo de audiência dos interessados a Comissão de Admissão da AFA aprova:

18.a) Lista de candidatos excluídos na fase documental e nos métodos de seleção;

18.b) Lista de seriação final;

18.c) Lista dos candidatos admitidos e dos reservas.

19 – As listas dos candidatos admitidos aos ETM e respetivos reservas, são aprovadas por deliberação da Comissão de Admissão da AFA, e, após homologação do CEMFA, divulgadas no sítio da Internet do CRFA.

20 – Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início dos ETM.

21 – Das deliberações da Comissão de Admissão da AFA cabe reclamação, bem como recurso hierárquico para o CEMFA, nos termos do EMFAR, para candidatos militares, e do CPA, para candidatos na RD e candidatos civis.

22 – Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação, bem como recurso hierárquico, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea.

23 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 – Durante a frequência dos ETM não se constitui qualquer vínculo autónomo de emprego público, sendo que, após a sua conclusão com sucesso, a condição de militar dos QP se adquire com o ingresso no primeiro posto do respetivo quadro especial.

25 – Os candidatos podem solicitar informações adicionais, preferencialmente por telefone ou correio eletrónico, através dos seguintes contactos:

25.a) No órgão de gestão de pessoal da unidade de colocação ou Loja do Militar da respectiva U/E/O, quando aplicável;

25.b) Centro de Recrutamento da Força Aérea:

Azinhaga dos Ulmeiros

1649-020 Lisboa

Telefones: 800 206 449 (chamada grátis)

E-mail: crfa.recrutamento@emfa.gov.pt

25.c) Secção Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea:

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto.

4200-313 Porto

Telefone: 225 506 120

E-mail: crfa.norte.rec@emfa.gov.pt

23 de dezembro de 2025. – O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, João Guilherme Cartaxo Alves, General.

ANEXO A

Documentos a apresentar pelos candidatos civis e militares

	Documentos *	Candidatos civis	Candidatos militares
1	Ficha de candidatura preenchida, disponível no sítio da Internet do CRFA (https://crfa.emfa.pt/p-943-documentacao), ou em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Secção Norte.	X	X
2	Cópia do cartão do cidadão ou, em alternativa, certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega (sob a forma de documento original ou, em alternativa, documento contendo o código de consulta online).	X	Militares da Marinha e do Exército
3	Certificado de registo criminal ou, em alternativa, documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online, emitido nos dois meses que precedem a data de entrega. Os candidatos que tenham inscrito no certificado de registo criminal a prática de qualquer crime entregam cópia da respetiva sentença judicial.	X	X
4	Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível no sítio da Internet do CRFA.	X	Candidatos militares da Marinha e Exército
5	Certidão de curso, com a classificação final quantitativa ou, em alternativa, documento contendo o código de consulta de certidão online.	X	X
6	Documento que comprove que o candidato se encontra em situação militar regular (obtido no sítio da Internet do Dia da Defesa Nacional).	X	
7	Nota de assentamentos (para candidatos que prestaram ou prestem serviço militar na Marinha) ou folha de matrícula (para candidatos que prestaram ou prestem serviço militar no Exército).		Candidatos militares da Marinha e Exército
8	Informação do comandante, diretor ou chefe da unidade, estabelecimento ou órgão, sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar.		Candidatos militares da Marinha e Exército
9	Um exemplar do <i>Curriculum Vitae</i> (CV). O candidato organiza o CV de acordo com os critérios de avaliação curricular, conforme a especialidade, constantes nos Anexos (C, D, E e F). Os elementos constantes do CV devem ser comprovados por documentos originais ou photocópias simples, anexos ao mesmo.	X	X

	Documentos *	Candidatos civis	Candidatos militares
10	Exclusivamente para candidatos à especialidade de ENGAED: Cédula profissional atualizada, emitida pela Ordem dos Engenheiros, onde conste a qualidade de membro efetivo ou membro efetivo de 1.º ano.	X	X
11	Exclusivamente para candidatos à especialidade de PSI: Cédula profissional atualizada emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, onde conste a qualidade de membro efetivo.	X	Candidatos militares da Marinha e Exército e candidatos da Força Aérea de outra especialidade
12	Exclusivamente para candidatos à especialidade de MED: a) Cédula profissional atualizada e emitida pela Ordem dos Médicos; b) Documento comprovativo da autonomia para o exercício da Medicina reconhecida pela Ordem dos Médicos; c) Cópia da página da lista de classificação definitiva da Prova Nacional de Acesso ou Prova Nacional de Seriação, onde conste a nota do candidato.	X	X
13	Para candidatos na efetividade de serviço da Força Aérea, com exceção dos militares colocados no Comando Operacional dos Açores, Comando Operacional da Madeira, Estação de Radar n.º 4 e em diligência no Aeródromo de Manobra n.º 3, documento comprovativo da aptidão, sem restrições, nos TCACF, até à data de início das PAC.		Candidatos militares da Força Aérea

ANEXO B

Provas de avaliação da condição física

1 – As provas de avaliação da condição física (PACF) são as seguintes:

1.a) Extensões de braços;

1.b) Abdominais;

1.c) Corrida de 2400 metros (m).

2 – A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

2.a) O executante inicia a prova em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza as extensões sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas);

2.b) Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90°

3 – A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

3.a) O executante realiza os abdominais sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90.º e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo;

3.b) À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

3.b.(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

3.b.(2) As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal);

3.c) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

3.c.(1) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

3.c.(2) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

3.c.(3) Se afastar as mãos dos ombros;

3.c.(4) Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

4 – Na prova "Corrida de 2400 m" o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão.

Critérios de interrupção da corrida, segundo os quais a prova que está a ser executada deve ser interrompida de imediato:

4.a) O executante pede para interromper a prova;

4.b) O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;

4.c) O executante declara estar com náuseas ou vômitos;

4.d) O executante declara ou aparenta estar com tonturas;

4.e) O executante apresenta uma palidez intensa;

4.f) O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

4.g) O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora da prova.

5 – As provas "Extensões de braços", "Abdominais" e "Corrida de 2400 m" são classificadas de acordo com a Tabela de aptidão. O candidato que obtiver uma classificação menor que 8 valores em qualquer uma das provas é considerado "Inapto", terminando de imediato o seu processo de candidatura.

6 – O candidato que obtiver a classificação arredondada à unidade de 10 (dez) ou mais valores, na média ponderada das 3 provas, ("Extensões de Braços", "Abdominais" e "Corrida de 2400 m"), é considerado "Apto". A classificação é obtida através da seguinte fórmula:

$$0,30 \times \text{Classificação nas Extensões de braços} + 0,30 \times \text{Classificação nos Abdominais} + \\ + 0,40 \times \text{Classificação na Corrida}$$

7 – Tabela de Aptidão para candidatos do sexo masculino:

Classificação (valores)	Número extensões braços		Número abdominais		Corrida 2400 m	
	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos
20	50	48	62	59	08'30"	09'00"
19.5	49	47	61	58	08'40"	09'10"
19	47	45	59	56	08'50"	09'20"
18.5	46	44	58	55	09'00"	09'30"
18	44	42	56	53	09'10"	09'40"

Classificação (valores)	Número extensões braços		Número abdominais		Corrida 2400 m	
	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos
17.5	43	41	55	52	09'20"	09'50"
17	41	39	53	50	09'30"	10'00"
16.5	40	38	52	49	09'40"	10'10"
16	38	36	50	47	09'50"	10'20"
15.5	37	35	49	46	10'05"	10'35"
15	35	33	47	44	10'15"	10'45"
14.5	34	32	46	43	10'30"	11'00"
14	32	30	44	41	10'40"	11'10"
13.5	31	29	43	40	10'55"	11'25"
13	29	27	41	38	11'05"	11'35"
12.5	28	26	40	37	11'20"	11'50"
12	27	25	39	36	11'30"	12'00"
11.5	26	24	38	35	11'45"	12'15"
11	25	23	37	34	12'00"	12'30"
10.5	24	22	36	33	12'15"	12'45"
10	23	20	35	32	12'30"	13'00"
9.5	22	19	34	31	12'40"	13'10"
9	21	18	33	30	12'50"	13'20"
8.5	20	17	32	29	13'00"	13'30"
8	19	16	31	28	13'10"	13'40"

8 – Tabela de Aptidão para candidatas do sexo feminino:

Classificação (valores)	Número extensões de braços		Número abdominais		Corrida 2400 m	
	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos
20	40	38	59	56	10'00"	10'30"
19.5	39	37	58	55	10'10"	10'40"
19	37	35	56	53	10'20"	10'50"
18.5	36	34	55	52	10'30"	11'00"
18	34	32	53	50	10'40"	11'10"
17.5	33	31	52	49	10'50"	11'20"
17	31	29	50	47	11'00"	11'30"
16.5	30	28	49	46	11'10"	11'40"
16	28	26	47	44	11'20"	11'50"
15.5	27	25	46	43	11'35"	12'05"
15	25	23	44	41	11'45"	12'15"

Classificação (valores)	Número extensões de braços		Número abdominais		Corrida 2400 m	
	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos	<= 29 anos	30-34 anos
14.5	24	22	43	40	12'00"	12'30"
14	22	20	41	38	12'10"	12'40"
13.5	21	19	40	37	12'25"	12'55"
13	19	18	38	35	12'35"	13'05"
12.5	18	17	37	34	12'50"	13'20"
12	17	16	36	33	13'00"	13'30"
11.5	16	15	35	32	13'15"	13'45"
11	15	14	34	31	13'30"	14'00"
10.5	14	13	33	30	13'45"	14'15"
10	13	12	32	29	14'00"	14'30"
9.5	12	11	31	28	14'10"	14'40"
9	11	10	30	27	14'20"	14'50"
8.5	10	9	29	26	14'30"	15'00"
8	9	8	28	25	14'40"	15'10"

9 – Os candidatos militares da Força Aérea só podem realizar as PACF mediante aptidão médica válida registada no Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Força Aérea (SIAGFA).

10 – São considerados “Inaptos” os candidatos referidos no parágrafo anterior que não realizem as PACF por falta de aptidão médica válida registada em SIAGFA.

11 – É dever dos candidatos militares referidos no parágrafo 9., requerer a respetiva avaliação da aptidão médica junto da sua unidade, estabelecimento ou órgão.

12 – Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo, nomeadamente sapatilhas adequadas à prática de corrida e calção com perna e t-shirt.

ANEXO C

Provas de Avaliação Científica da especialidade de Engenheiros de Aeródromos

1 – Constituição do Júri das provas de avaliação científica (PAC):

1.a) Efetivos:

Presidente – COR/ENGAED 131676-B, António Antunes (DI);

Vogal – TCOR /ENGEL 129911-F, Ricardo Sousa (AFA);

Vogal – MAJ/ENGAED 135452-D, Ricardo Simões (DI);

1.b) Reservas:

MAJ/ENGAED 132299-A, Nuno Garcez (DI).

2 – Programa.

2.a) Estabilidade e dimensionamento de estruturas;

2.b) Redes prediais e urbanas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais e pluviais;

2.c) Pavimentos rodoviários e aeronáuticos;

2.d) Contratação pública de empreitadas de obras públicas.

3 – Bibliografia:

3.a) Manuais:

3.a.(1) Branco, F., & Picado Santos, L. (2011). Pavimentos Rodoviários. Lisboa: Almedina;

3.a.(2) Brazão Farinha, J., Brazão Farinha, M., Brazão Farinha, J., & Correia dos Reis, A. (2003). Tabelas Técnicas. Lisboa: Edições Técnicas E. T. L.^{da};

3.a.(3) Matos Fernandes, M. (2015). Mecânica dos Solos (Vol. II). Porto: FEUP Edições;

3.a.(4) Matos Fernandes, M. (2017). Mecânica dos Solos – Princípios Fundamentais (Vol. I). Porto: U. Porto Editorial;

3.b) Legislação:

3.b.(1) Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, na sua redação atual;

3.b.(2) Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na sua redação atual;

3.b.(3) Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

3.b.(4) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

3.b.(5) Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;

3.b.(6) Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua redação atual;

3.b.(7) NP EN 1990:2009 – Bases para o Projeto de Estruturas;

3.b.(8) NP EN 1991-1-1:2009 – Ações Gerais. Pesos Volúmicos. Pesos Próprios. Sobrecargas em edifícios;

3.b.(9) NP EN 1991-1-3:2009 – Ações Gerais. Ação da Neve;

3.b.(10) NP EN 1991-1-4:2010 – Ações Gerais. Ação do Vento;

3.b.(11) NP EN 1991-1-5:2009 – Ações Gerais. Ações Térmicas;

3.b.(12) NP EN 1992-1-1:2010 – Projeto de estruturas de betão – Regras gerais e regras para edifícios;

3.b.(13) NP EN 1993-1-1:2010 – Projeto de estruturas de aço – Regras gerais e regras para edifícios;

3.b.(14) NP EN 1997-1:2010 – Projeto geotécnico – Parte 1: Regras gerais;

3.b.(15) NP EN 1998-1:2010 – Regras Gerais. Ações Sísmicas e Regras para Edifícios;

3.b.(16) NP EN 1998-5:2010 – Fundações. Estruturas de Suporte e Aspetos Geotécnicos;

3.b.(17) NP EN 206:2013+A2:2021 – Betão. Especificação, desempenho, produção e conformidade;

3.b.(18) NP EN 13670-1: 2011 – Execução de Estruturas em Betão;

3.b.(19) Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto;

3.b.(20) Portaria 255/2023, de 7 de agosto.

4 – Prova escrita para a especialidade:

4.a) As provas escritas são prestadas sem consulta;

4.b) Para a prestação das provas, os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamentos tecnológicos não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados:

4.b.(1) É permitido o uso de calculadora simples ou gráfica;

4.c) Aos candidatos que, no decurso, da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados;

4.d) Após notificação das respetivas classificações, é admitida a consulta da prova escrita pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da Prova, nos dois úteis seguintes ao da divulgação da respetiva classificação;

4.e) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri de Prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;

4.f) O Júri da Prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;

4.g) O resultado da apreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

5 – Prova Oral:

5.a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

5.a.(1) Resposta a questões de natureza teórico-prática colocadas diretamente pelo Júri, relativamente a matérias constantes na bibliografia indicada no ponto anterior, com um peso de 50 % na nota final da prova oral;

5.a.(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 50 % para a nota final da prova oral;

5.b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as provas de avaliação científica, todos os candidatos far-se-ão acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no *Curriculum Vitae*.

6 – Critérios principais e secundários, e respetivas ponderações, da Avaliação Curricular:

Critérios	Ponderação
Nível de Qualificação Profissional de membro da Ordem dos Engenheiros (só pontua num dos critérios) Membro efetivo conselheiro (100 pontos) Membro efetivo Sénior (75 pontos) Membro efetivo (50 pontos) Membro Estagiário (10 pontos)	15 %

Critérios	Ponderação
Grau Académico concluído, à data de encerramento da fase documental do presente aviso de abertura (apenas relativo a formação académica relevante para o desempenho de funções na área da Engenharia Civil) (apenas pontua num critério) Doutoramento (100 pontos) Mestrado (realizado após Mestrado Integrado ou, no caso de cursos não adequados ao processo de Bolonha, após a Licenciatura) (75 pontos) Mestrado Integrado ou Licenciatura pré-Bolonha (50 pontos)	10 %
Tempo total de desempenho de funções profissionais relacionadas com a área da Engenharia Civil (apenas pontua num critério) Superior a 5 anos (100 pontos) Entre 2 e 5 anos (60 pontos) Entre 1 e 2 anos (30 pontos) Inferior a 1 ano (10 pontos)	15 %
Áreas Técnicas da Engenharia Civil nas quais apresenta experiência profissional em período (corrido, ou interpolado) igual ou superior a um ano, nos últimos cinco anos (pontuação a somar, até um máximo de 300 pontos) Engenheiro Projetista (Estruturas/Estabiliade e/ou Pavimentos Rodoviários/Aeronáuticos) (100 pontos) Engenheiro Projetista (Redes Prediais ou Urbanas de Abastecimento de Água ou de Drenagem de Águas Pluviais/Residuais, incluindo de Estações de Tratamento de Água (ETA) ou Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) (100 pontos) Engenheiro Projetista (Obras Geotécnicas) (40 pontos) Direção Técnica e/ou Fiscalização de Empreitadas (60 pontos) Outras Áreas não discriminadas nas opções anteriores (30 pontos)	50 %
Outros aspectos curriculares considerados relevantes pelo Júri para a especialidade de ENGAED (de 0 a 100 pontos)	10 %

ANEXO D

Provas de Avaliação Científica da especialidade de Juristas

1 – Constituição do Júri das provas de avaliação científica (PAC):

1.a) Efetivos:

Presidente – COR/JUR 125928-J, Nuno Costa (SJFA);

Vogal – COR/JUR 130920-L, João Moreira (SJD);

Vogal – MAJ/JUR 138531-D, Maria Costa (AFA);

1.b) Reservas:

TCOR/JUR 130003-C, Alexandre Leite (CLAFA).

2 – Legislação Base:

2.a) Constituição da República Portuguesa;

2.b) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);

2.c) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de junho);

2.d) Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual);

2.e) Estatuto dos Militares das Forças Armadas (anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual);

2.f) Regulamento da Lei do Serviço Militar (anexo ao Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, na sua redação atual);

2.g) Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro);

2.h) Código de Justiça Militar (Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 3 de janeiro);

2.i) Regime especial dos processos relativos a atos administrativos de aplicação de sanções disciplinares previstas no Regulamento de Disciplina Militar (Lei n.º 34/2007, de 13 de agosto);

2.j) Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual);

2.k) Código dos Contratos Públicos (anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

2.l) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica 2/2021, de 9 de agosto);

2.m) Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual);

2.n) Regulamento de Disciplina Militar (Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);

2.o) Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual).

3 – Prova escrita para a especialidade de Juristas:

3.a) As provas escritas são prestadas com consulta da legislação referida no parágrafo anterior;

3.b) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

3.c) Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados;

3.d) Após notificação das respetivas classificações é admitida a consulta da prova escrita, pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da Prova, nos dois dias úteis seguintes ao da divulgação da respetiva classificação;

3.e) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri da Prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;

3.f) O Júri da Prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;

3.g) O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, podendo implicar, inclusive, a eliminação do candidato mesmo quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial.

4 – Prova Oral para a especialidade de Juristas:

4.a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

4.a.(1) Resposta a questões de natureza teórica e prática colocadas oralmente pelo Júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada, com um peso de 75 % para a nota final da prova oral;

4.a.(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 25 % para a nota final da prova oral;

4.b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as provas de avaliação científica, todos os candidatos fazem-se acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no *Curriculum Vitae*.

5 – Critérios principais e secundários, e respetivas ponderações, da Avaliação Curricular:

Critérios	Ponderação
Tempo de Serviço no desempenho de funções na área do Direito Militar/Organizações Militares: (só pontua num dos critérios): Superior a 3 anos (100 pontos) Entre 2 e 3 anos (60 pontos) Inferior a 2 anos (30 pontos)	45 %
Frequência, à data de encerramento do concurso, em Estabelecimentos de Ensino Superior, de (só pontua num dos critérios): Doutoramento (100 pontos) Mestrado para licenciados em cursos não adequados ao Processo de Bolonha (75 pontos)	20 %
Cursos não conferentes de grau académico, considerados relevantes pelo Júri para a especialidade de JUR, realizados em Estabelecimentos de Ensino Superior, Sociedades ou Associações Científicas de reconhecido valor científico (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100 pontos) Relevante (50 pontos) Pouco relevante (10 pontos)	20 %
Outros aspetos curriculares considerados relevantes pelo Júri para a especialidade de JUR (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100 pontos) Relevante (50 pontos) Pouco relevante (10 pontos)	15 %

ANEXO E

Provas de Avaliação Científica da especialidade de Psicólogos

1 – Constituição do Júri das provas de avaliação científica (PAC):

1.a) Efetivos:

Presidente – COR/PSI 130479-J, Pedro Piedade (CPSIFA);

Vogal – TCOR/PSI 132105-G, Ana Simões (CPSIFA);

Vogal – MAJ/PSI 134034-E, Ana Gomes (AFA);

1.b) Reservas:

CAP/PSI 135598-J, Carlos Belindro (CPSIFA).

2 – Programa:

- 2.a) Psicologia Aeronáutica Militar: Seleção de Pessoal Navegante e de Pessoal envolvido em Operações Militares;
- 2.b) Avaliação Psicológica;
- 2.c) Fatores Humanos em Aviação;
- 2.d) Psicologia Organizacional;
- 2.e) Metodologias de Investigação em Psicologia.

3 – Bibliografia:

- 3.a) Bártnolo-Ribeiro, R. (2011). Psicologia Aeronáutica. In Lopes, M., Palma, P., Bártnolo-Ribeiro, R. & Pina e Cunha, M. (Eds.), Psicologia Aplicada (pp. 225-246). RH Editora;
- 3.b) Borders, M. A., & Kennedy, C. H. (2006). Psychological Interventions after Disaster or Trauma. In Kennedy, C. H., & Zillmer, E. A. (Eds.). Military Psychology: Clinical and Operational Applications (pp. 331-352). The Guilford Press;
- 3.c) Campbell, J., Castaneda, M. & Pullos, S. (2009). Meta-Analysis of Personality Assessments as Predictors of Military Aviation Training Success. *The International Journal of Aviation Psychology*, 20(1), 92-109;
- 3.d) Carretta, T. R., & King, R. E. (2020). History of Pilot Selection. In Bor, R., Eriksen, C., Hubbard T. P., & King R. (Eds.). Pilot Selection: Psychological Principles and Practice (pp. 9-20). CRC Press;
- 3.e) Dickens, P. (2020). Interviewing Skills for Pilot Assessment. In Bor, R., Eriksen, C., Hubbard T. P., & King R. (Eds.). Pilot Selection: Psychological Principles and Practice (pp. 49-59). CRC Press;
- 3.f) Front, C. M. (2020). Selecting Personnel for Safety-Sensitive Positions: Managing Response Distortion. In Bor, R., Eriksen, C., Hubbard T. P., & King R. (Eds.). Pilot Selection: Psychological Principles and Practice (pp. 35-47). CRC Press;
- 3.g) Helmreich, R., Merrit, A. & Wilhelm, J. (1999). The Evolution of Crew Resource Management in Commercial Aviation. *The International Journal of Aviation Psychology*, 9(1), 19-32;
- 3.h) Hobbs, A. (2008). An Overview of Human Factors in Aviation Maintenance. Australian Transport Safety Bureau:
https://www.researchgate.net/publication/265240960_An_Overview_of_Human_Factors_in_Aviation_Maintenance;
- 3.i) Howitt, D. & Cramer, D. (2017). Psychological tests: their use and construction. In Howitt, D. & Cramer, D. (Eds.). Research Methods in Psychology (5th ed., pp. 309-328). Pearson Education Limited;
- 3.j) Howitt, D. & Cramer, D. (2017). Reliability and validity: Evaluating the value of tests and measures. In Howitt, D. & Cramer, D. (Eds.). Research Methods in Psychology (5th ed., pp. 329-345). Pearson Education Limited;
- 3.k) Lievens, F., Sackett, P. & Zhang, C. (2020). Personnel Selection: a longstanding story of impact at the individual, firm, and societal level. *European Journal of Work and Organizational Psychology*, 30, 1-12. <https://doi.org/10.1080/1359432X.2020.1849386>;
- 3.l) Picano, J. J., Williams, T. J., & Roland, R. R. (2006). Assessment and Selection of High-Risk Operational Personnel. In Kennedy, C. H., & Zillmer, E. A. (Eds.). Military Psychology: Clinical and Operational Applications (pp. 353-370). The Guilford Press;
- 3.m) Raymond E. King (2014). Personality (and Psychopathology) Assessment in the Selection of Pilots. *The International Journal of Aviation Psychology*, 24(1), 61-73;

3.n) Zinn, F., Goerke, P., & Marggraf-Micheel, C. (2020). Selecting for Cockpit Crew. In Bor, R., Eriksen, C., Hubbard T. P., & King R. (Eds.). Pilot Selection: Psychological Principles and Practice (pp. 21-34). CRC Press.

4 – Prova escrita para a especialidade de Psicólogos:

4.a) As provas escritas são prestadas sem consulta;

4.b) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

4.c) Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados;

4.d) Após notificação das respetivas classificações, é admitida a consulta da prova escrita pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da Prova, nos dois dias úteis seguintes ao da divulgação da respetiva classificação;

4.e) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri da Prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;

4.f) O Júri da Prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;

4.g) O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

5 – Prova Oral:

5.a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

5.a.(1) Resposta a questões de natureza teórico-prática colocadas oralmente pelo Júri, relativamente a matérias constantes na bibliografia indicada no ponto anterior, com um peso de 50 % para a nota final da prova oral;

5.a.(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 50 % para a nota final da prova oral;

5.b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as provas de avaliação científica, todos os candidatos far-se-ão acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no *Curriculum Vitae*.

6 – Critérios principais e secundários, e respetivas ponderações, da Avaliação Curricular:

Critérios	Ponderação
Formação académica/profissional na área da Psicologia (só pontua num dos critérios):	10 %
Membro especialista da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) em Psicologia Clínica e da Saúde (100 pontos)	
Membro especialista da Ordem dos Psicólogos Portugueses em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações (100 pontos)	
Mestrado na área da Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações (50 pontos)	
Mestrado na área da Psicologia Clínica (50 pontos)	
Mestrado noutras áreas da Psicologia consideradas de interesse para a especialidade de PSI de acordo com as necessidades correntes do quadro especial PSI (25 pontos)	
Mestrado noutras áreas da Psicologia não consideradas relevantes para a especialidade de PSI (0 pontos)	

Critérios	Ponderação
<p>Tempo de Serviço no desempenho de funções na área da Psicologia Aeronáutica Militar como membro efetivo da OPP (só pontua num dos critérios):</p> <ul style="list-style-type: none"> Superior a 3 anos (100 pontos) Entre 2 e 3 anos (60 pontos) Inferior a 2 anos (30 pontos) Sem Experiência Profissional (0 pontos) 	30 %
<p>Tipo de Experiência Profissional em Psicologia como membro efetivo da OPP (pontuação a somar):</p> <ul style="list-style-type: none"> Seleção de Pessoal para funções/especialidades na área das operações aéreas (20 pontos) Seleção de outro Pessoal Militar (10 pontos) Seleção de Recursos Humanos (10 pontos) Avaliação psicológica em contexto da Psicologia do Tráfego (10 pontos) <p>Formador/Instrutor/Professor na área da Psicologia Aeronáutica:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com 50 ou mais horas lecionadas (15 pontos) Com 49 ou menos horas lecionadas (7,5 pontos) <p>Formador/Instrutor/Professor na área da Psicologia Militar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com 50 ou mais horas lecionadas (10 pontos) Com 49 ou menos horas lecionadas (5 pontos) <p>Formador/Instrutor na área da Psicologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com 50 ou mais horas lecionadas (10 pontos) Com 49 ou menos horas lecionadas (5 pontos) <p>Intervenção Psicológica na área da Psicologia Aeronáutica Militar (15 pontos)</p> <p>Intervenção Psicológica na Área da Psicologia Militar (10 pontos)</p>	30 %
<p>Publicação de Trabalhos em Revistas de reconhecido valor científico (pontuação a somar):</p> <ul style="list-style-type: none"> Psicologia Aeronáutica: 5 pontos por publicação até ao limite máximo de 10 publicações Psicologia Militar: 3 pontos por publicação até ao limite máximo de 10 publicações Na área da Psicologia e desde que relevante para a especialidade de PSI: 2 pontos por publicação até ao máximo de 10 publicações 	10 %
<p>Formação Pós-Graduada após conclusão do mestrado integrado, na área da Psicologia, realizada em Estabelecimentos de Ensino Superior, Sociedades ou Associações Científicas de reconhecido valor científico (só pontua num dos critérios):</p> <ul style="list-style-type: none"> 180-240 créditos ECTS (100 pontos) 90-179 créditos ECTS (50 pontos) 60-89 créditos ECTS (20 pontos) 30-59 créditos ECTS (10 pontos) 0-29 créditos ECTS (5 pontos) 	20 %

ANEXO F

Provas de Avaliação Científica da especialidade de Médicos

1 – Constituição do Júri das provas de avaliação científica (PAC):

1.a) Efetivos:

Presidente – COR/MED 129038-L, Maria Tátá (DS);

Vogal – TCOR/MED 130810-G, Marcos Cabral (DS);

Vogal – MAJ/ADMAER 132326-B, António Calixto (AFA);

1.b) Reservas:

COR/MED 132342-D, Olívia Souza (DS).

2 – Composição das PAC:

2.a) A prova escrita, que é constituída pela Prova Nacional de Acesso ou Prova Nacional de Seleção, efetuada ao abrigo do procedimento concursal de ingresso no internato médico, com um fator de ponderação de 50 %;

2.b) Prova Oral, realizada pelos elementos do Júri, com um fator de ponderação de 50 %.

3 – Prova Oral:

3.a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

3.a.(1) Respostas no âmbito do raciocínio clínico e da relação médico-doente relativamente a 2 casos clínicos, colocados através do método de escolha de envelopes, com um peso de 50 % para a nota final da prova oral;

3.a.(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 50 % para a nota final da prova oral;

3.b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as PAC, todos os candidatos devem fazer-se acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no *Curriculum Vitae*.

4 – Os critérios principais e respetivas ponderações, para a avaliação curricular, são os seguintes:

	Ponderação
Nota do Mestrado Integrado em Medicina (convertida na escala de 0 a 100 pontos)	60 %
Experiência profissional relevante, (inclui escolhas das valências/estágios optativos efetuados, bem como de trabalho médico voluntariado efetuado durante o mestrado e ano comum).	20 %
Publicação de trabalhos em revistas ou similares de reconhecido valor científico (25 pontos cada no máx 100 pontos).	4 %
Apresentação oral de trabalhos e/ou posters em congressos, reuniões/eventos científicos de natureza similar (25 pontos cada no máx 100 pontos).	2 %
Curso de formação pós-graduada realizados por estabelecimentos de ensino superior ou instituições de formação médica (50 pontos cada no máx 100 pontos).	5 %
Outros elementos de valorização curricular (de 0 a 100 pontos).	9 %

319953940